



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.603, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 172.900.000,00.

§1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

I – RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	172.900.000,00
RECEITAS CORRENTES:	173.396.600,00
Receita Tributária	23.652.000,00
Receita de Contribuições	6.470.000,00
Receita Patrimonial	15.687.500,00
Receita Agropecuária	500,00
Receita de Serviços	14.084.500,00
Transferências Correntes	109.242.980,00
Outras Receitas Correntes	4.259.120,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	14.126.600,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.630.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	13.630.000,00
II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	124.334.500,00
RECEITAS CORRENTES:	138.461.100,00
Receita Tributária	23.652.000,00
Receita de Contribuições	2.200.000,00
Receita Patrimonial	646.000,00
Transferências Correntes	109.242.980,00
Outras Receitas Correntes	2.720.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	14.126.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	48.565.500,00
a) – FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS LETRAS	1.616.500,00
RECEITAS CORRENTES:	1.616.500,00
Receita de Serviços	1.511.500,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
b) – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP	33.900.000,00
RECEITAS CORRENTES:	20.270.000,00
Receitas de Contribuições	4.270.000,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.630.000,00
Receita de Contribuições	13.630.000,00
c) – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	80.000,00
RECEITAS CORRENTES:	80.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
d) – FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF.TECN.AGRICOLA	10.000,00
RECEITAS CORRENTES:	10.000,00
Receita Patrimonial	3.500,00
Receita Agropecuária	500,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
e) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	896.000,00
RECEITAS CORRENTES:	896.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Receita Serviços	795.000,00
Outras Receitas Correntes	96.000,00
f) – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO – SAERP	10.000.000,00
RECEITAS CORRENTES:	10.000.000,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Receita Serviços	9.715.000,00
Outras Receitas Correntes	282.000,00

§2º - A despesa é constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

ORÇAMENTO FISCAL	95.139.970,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	74.090.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Unidades Administrativas	
01.01.00 – Câmara Municipal	3.695.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	836.000,00
02.02.00 – Secretaria de Desenvolvimento	126.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	25.927.000,00
02.05.00 – Secretaria da Educação	33.325.470,00
02.07.00 – Secretaria de Obras e Planejamento	6.492.000,00
02.08.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	1.166.000,00
02.09.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito	2.523.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.446.000,00
Unidades Administrativas	
03.01.00 – Faculdade Filosofia, Ciências e Letras-FEUC	3.358.900,00
05.01.00 – Departamento de Educação e Cultura-DEC	3.632.500,00
06.01.00 – Fundação Educacional de São José do R. Pardo	1.206.600,00
07.01.00 – Fundação Pesquisa e Difusão Técnica Agrícola	185.000,00
08.01.00 – Superintendência de Água e Esgoto de SJRPardo	12.063.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	77.760.030,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	43.860.030,00
Unidades Administrativas	
02.04.00 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social	3.518.450,00
02.06.00 – Secretaria da Saúde	40.341.580,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	33.900.000,00
Unidade Administrativa	
04.01.00 – Instituto Municipal de Previdência-IMP	33.900.000,00

Art. 2º - Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta ser-lhes-ão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

I - As dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.695.000,00, fixadas para o Poder Legislativo ser-lhes-ão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;

II - O déficit de R\$ 5.780.500,00, dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) – Ao Departamento de Esportes e Cultura	3.552.500,00
b) – À Fundação Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola	175.000,00
c) – À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	1.742.400,00
d) – Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	310.600,00

Art. 3º - Integram esta Lei, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os relatórios da administração direta e da indireta, abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;

IV - Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal 4.320/64, na forma do Anexo "Demonstrativo das Contas de Despesa".

Art. 4º - Acompanham esta Lei, nos termos do parágrafo segundo do artigo 2º, os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II – Demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos numerados de 6 a 9;

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

São José do Rio Pardo, 19 de fevereiro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Opinão do Rio Pardo
Edição de 20 / 02 / 2016

no Rio Pardo
Visto